

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **AUSÂNIA APARECIDA DA SILVA REQUINTE MÓVEIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.463.336/0001-30, com sede na Rua São Paulo, nº 04, Quadra 60, Loja 01, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP nº 29.135-551, neste ato representado legalmente pelo Sr. **JOSÉ GILDSON RIBEIRO**, RG nº 676.366 (SSP/ES), CPF nº 784.419.607-63, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 02/2016, Processo TC nº 2.715/2016**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta Ata;

2.2 - O preço é fixo e irrevogável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao TCEES, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta; e

2.5 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL**

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante ao ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, o TCEES poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os FORNECEDORES serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa cabível e impeditiva da prática do ato;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

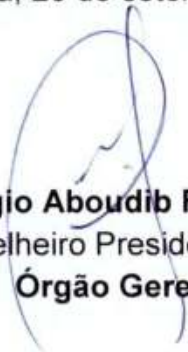
5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo a ser firmado.

Vitória, 23 de setembro de 2016.



**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
Órgão Gerenciador



**José Gildson Ribeiro**  
Ausânia Aparecida da Silva Requite Móveis - ME  
Fornecedor



**ANEXO I**

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Condicionador de ar, tipo Janela de 7.500 BTU/h, digital, versão frio, 220v, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, informação de temperatura e acionamento de funções no painel do condicionador de ar, controle remoto sem fio com acionamento de funções, dupla saída de ar, *mínimo de 2 (duas) velocidades de ventilação/refrigeração, silencioso, gás refrigerante R- 22.</p> <p>Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>*Para uma melhor visualização à distância, segue descrito abaixo como deverá estar identificado os níveis de velocidade no painel do condicionador de ar. Exemplo: Baixa, Alta ou 1, 2 ou I, II. (Anexo 04)</p> <p>OBS: Não serão aceitos condicionadores de ar com outro tipo de identificação no nível de velocidade.</p>	SPRINGER QCA075RBB	01	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
2	<p>Condicionador de ar, tipo Janela de 10.000 BTU/h, digital, versão frio, 220v, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, informação digital de temperatura e acionamento de funções no painel do condicionador de ar, controle remoto sem fio com acionamento de funções, dupla saída de ar, *mínimo de 2 (duas) velocidades de ventilação/refrigeração, função: timer, silencioso, gás refrigerante R- 22.</p> <p>Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>*Para uma melhor visualização à distância, segue descrito abaixo como deverá estar identificado os níveis de velocidade no painel do condicionador de ar. Exemplo: Baixa, Alta ou 1, 2 ou I, II. (Anexo 04)</p> <p>OBS: Não serão aceitos condicionadores de ar com outro tipo de identificação no nível de velocidade.</p>	SPRINGER QCA105RBB	01	02	R\$ 1.196,00	R\$ 2.392,00
3	<p>Condicionador de ar, tipo Janela de 12.000 BTU/h, digital, versão frio, 220v, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, informação digital de temperatura e acionamento de funções no painel do condicionador de ar, controle remoto sem fio com acionamento de funções, *mínimo de 2 (duas) velocidades de ventilação/refrigeração, função: timer, silencioso, gás refrigerante R- 22.</p> <p>Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>*Para uma melhor visualização à distância, segue descrito abaixo como deverá estar identificado os níveis de velocidade no painel do condicionador de ar. Exemplo: Baixa, Alta ou 1, 2 ou I, II. (Anexo 04)</p> <p>OBS: Não serão aceitos condicionadores de ar com outro tipo de identificação no nível de velocidade.</p>	CONSUL CCY12DB	01	09	R\$ 1.839,00	R\$ 16.551,00

4	<p>Condicionador de ar, tipo Janela de 18.000 BTU/h, digital, versão frio, 220v, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, informação digital de temperatura e acionamento de funções no painel do condicionador de ar, controle remoto sem fio com acionamento de funções, *mínimo de 3 (três) velocidades de ventilação/refrigeração, função: timer, silencioso, gás refrigerante R- 22.</p> <p>Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>*Para uma melhor visualização à distância, segue descrito abaixo como deverá estar identificado os níveis de velocidade no painel do condicionador de ar. Exemplo: Baixa, Média, Alta ou 1, 2, 3 ou I, II, III. (Anexo 04)</p> <p>OBS: Não serão aceitos condicionadores de ar com outro tipo de identificação no nível de velocidade.</p> <p><i>*A necessidade de no mínimo 03 (três) velocidades de ventilação nos condicionadores de ar de 18.000 BTU/H se faz necessário, pois há vários setores com metragens diferentes.</i></p>	SPRINGER ZCB185RB	01	15	R\$ 2.444,00	R\$ 36.660,00
5	<p>Condicionador de ar, tipo Janela de 18.000 BTU/h, mecânico, versão frio, 220v, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, acionamento de funções no painel do condicionador de ar, *mínimo de 3 (três) velocidades de ventilação/refrigeração, função: timer, silencioso, gás refrigerante R- 22.</p> <p>Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>*Para uma melhor visualização à distância, segue descrito abaixo como deverá estar identificado os níveis de velocidade no painel do condicionador de ar. Exemplo: Baixa, Média, Alta ou 1, 2, 3 ou I, II, III. (Anexo 04)</p> <p>OBS: Não serão aceitos condicionadores de ar com outro tipo de identificação no nível de velocidade.</p> <p><i>*A necessidade de no mínimo 03 (três) velocidades de ventilação nos condicionadores de ar de 18.000 BTU/H se faz necessário, pois há vários setores com metragens diferentes.</i></p>	SPRINGER ZCB185BB	01	02	R\$ 2.389,00	R\$ 4.778,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 62.581,00</b>

**Decisão Monocrática 01293/2016-1****Processo:** 06800/2016-6**Jurisdiicionado:** Prefeitura Municipal de Vila Velha**Assunto:** Denúncia**Responsáveis:** Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes**À Secretaria Geral das Sessões,****Vistos, etc.**

Considerando o teor da manifestação técnica nº 659/2016-3 da **Secretaria de Controle Externo de Previdência e Pessoal – SecexPrevidência**, fls. 44/52, e, com fundamento no artigo 63, III, da Lei Complementar 621/2012 e do artigo 177 do Regimento Interno desta Corte de Contas **DECIDO:**

**Conhecer** a presente denúncia por estarem presentes os requisitos de admissibilidade, de acordo com o artigo 177 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

**Notificar** a Sra. Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes – Secretaria de Educação do Município de Vila Velha para que, no prazo de **05 (cinco)** dias improrrogáveis, apresente os documentos de acordo com a Manifestação Técnica nº 659/2016-3 (fls. 44/52). Determino o encaminhamento de cópia integral da manifestação técnica MT nº 659/2016-3 Secretaria de Controle Externo de Previdência e Pessoal – SecexPrevidência, juntamente com o Termo de Notificação.

Em, 26 de setembro de 2016.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Relator

**ATOS DA PRESIDÊNCIA****Ata de Registro de Preços nº 005/2016****Processo TC nº 2715/2016****Órgão Gestor:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**Empresa:** Ausânia Aparecida da Silva Requite Móveis - ME - CNPJ nº 07.463.336/0001-30.**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme Anexo I desta ARP.**Valor Máximo Estimado:** R\$ 62.581,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais).**Vigência:** 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação de seu extrato no DOE-TCEES.

Vitória, 23 de setembro de 2016.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

**ATOS DA CORREGEDORIA****PORTARIA Nº 001, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria N nº 082, de 20/11/2015, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do ES, em 30/11/2015 e Portaria N nº 018, de 07/04/2016, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do ES, em 08/04/2016, tendo em vista o disposto no art. 268, § 2º da Lei Complementar nº 46, de 31 de Janeiro de 1994, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Lucas Gil Carneiro Salim, Auditor de Controle Externo, Matrícula nº 203.521, lotado no Núcleo de Jurisprudência e Súmula, para atuar como DEFENSOR DATIVO no Processo Administrativo Disciplinar nº 5158/2013, instaurado pela Portaria N nº 044 de 20 de agosto de 2013, publicada em 21 de agosto de 2013 no Diário Oficial do Estado, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO LAMARI DA COSTA PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de PAD

**ATOS DA SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES****NOTIFICAÇÃO****- PROCESSO: TC-12094/2015****JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO****RESPONSÁVEIS: GESON BARRETO DE VICTA RODRIGUES E ROBERTINO BATISTA DA SILVA****REPRESENTANTE: CLÁUDIO VASCONCELOS BATISTA**

Fica o Senhor Cláudio Vasconcelos Batista, **NOTIFICADO** do **Acórdão TC-645/2016** - Plenário (Processo TC-12094/2015), disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES no dia 08 de Agosto de 2016, que julgou improcedente a Representação, arquivando-se os autos.

**ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR**  
Secretário-geral das Sessões

**TCE-ES**  
**Visão**

Ser reconhecido como  
instrumento de cidadania.